

**Auto-declaração sobre óleos e gorduras alimentares usados (OAU) para produção de biocombustível**  
**de acordo com a Diretiva 2009/28/CE<sup>1</sup> ao abrigo do ISCC EU**

(este documento não se aplica às entregas nos termos do ISCC DE / 36. BImSchV)

Ponto de origem  
(ex. restaurante): \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código postal, localização: \_\_\_\_\_

País: PORTUGAL \_\_\_\_\_

Destinatário (Ponto de Recolha): USV, LDA. \_\_\_\_\_

Ao assinar esta auto-declaração, o signatário declara que os seguintes requisitos são cumpridos:

1.	A entrega consiste inteiramente de óleos alimentares usados <sup>2</sup> (OAU) e não está misturada com óleo fresco.
	Por favor, marque a) ou b):
	a) O óleo alimentar é de origem exclusivamente vegetal <sup>3</sup> <input checked="" type="checkbox"/>
	b) O óleo alimentar é de origem exclusiva ou parcialmente animal <sup>3</sup> (ex. banha de porco, manteiga, sebo) <input type="checkbox"/>
2.	Está disponível documentação sobre as quantidades entregues.
3.	A legislação nacional aplicável sobre a prevenção e gestão de resíduos (ex. transporte, supervisão, etc.) é cumprida.

**Nota:** Ao assinar a presente auto-declaração, o signatário reconhece que os auditores das entidades de certificação (podem ser acompanhados de inspetores das autoridades a fim de avaliarem o desempenho da entidade de certificação) e os responsáveis por esquemas de certificação podem verificar se os requisitos são cumpridos nos termos desta auto-declaração.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>1</sup> Apenas biomassa definida como a fração biodegradável dos produtos, detritos e resíduos de origem biológica da agricultura (incluindo substâncias vegetais e animais), de origem florestal e de indústrias relacionadas, incluindo a pesca e a aquacultura, bem como a fração biodegradável dos resíduos industriais e municipais (Diretiva 2009/28/CE).

<sup>2</sup> É importante ter em atenção que a gordura animal não é considerada como biomassa em certos Estados Membros. O biocombustível produzido a partir de matéria-prima de origem animal pode, assim, não ser elegível para contar para a quota de biocombustível nesses Estados Membros.

<sup>3</sup> O óleo vegetal que tenha sido usado para culinária ou para fritar carne e que, por isso, possa estar contaminado com conteúdo animal, não é classificado como sendo de origem animal.